



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 38/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

1 – DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: AP Oxigênio Comercial LTDA

CNPJ: 01.499.087/0001-56

ENDEREÇO: Rua Gervasio Timoteo Farias, 285, Bela Vista, Palhoça/SC - CEP 88.132-772

2 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Oxigênio Medicinal e cilindros em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Bombeiros.

3 – VALOR TOTAL:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 37.109,24 (trinta e sete mil cento e nove reais e vinte e quatro centavos).

4 – VIGÊNCIA:

O presente instrumento é celebrado até 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado.

5 – FUNDAMENTO LEGAL:

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública deverão ser realizados mediante prévio Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a Dispensa, o artigo 75 da lei 14.133/2021 indica as hipóteses de realização:

Art.75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, plenamente justificada a Dispensa de Licitação no presente caso, uma vez que cumprido os requisitos estabelecidos em lei.

6 – JUSTIFICATIVA

O fornecimento de oxigênio medicinal é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos atendimentos de urgência e emergência nas Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192), Corpo de Bombeiros e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de insumo indispensável em situações de suporte à vida, atendimentos respiratórios e estabilização de pacientes em estado crítico, sendo sua disponibilidade fator determinante para a preservação de vidas.

Nos últimos meses, o Município de Rancho Queimado registrou um aumento significativo no consumo de oxigênio medicinal, decorrente, principalmente, da inauguração de uma nova Unidade Básica de Saúde, com maior número de consultórios, salas de observação e ampliação da equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

profissionais, bem como da aquisição de uma nova ambulância equipada com sistemas de suporte à vida que demandam uso contínuo de oxigênio medicinal durante os deslocamentos até unidades hospitalares de referência.

Adicionalmente, o Município tem prestado suporte domiciliar a pacientes em situação de vulnerabilidade que aguardam contemplação em programas do Governo Federal para fornecimento de equipamento próprio. Enquanto o benefício não é concedido, a Administração Municipal, pautada pelo princípio da dignidade da pessoa humana e pelo dever de garantir o acesso universal à saúde, fornece cilindros de oxigênio para manutenção da vida e estabilidade clínica desses pacientes.

Diante desse cenário, o modelo de fornecimento escolhido — oxigênio medicinal com disponibilização de cilindros em regime de comodato — mostra-se a alternativa mais eficiente e segura, garantindo agilidade na reposição, manutenção e higienização dos equipamentos, sem a necessidade de investimentos iniciais em infraestrutura própria para armazenagem e recarga. Tal solução atende às exigências técnicas, reduz riscos operacionais e assegura o abastecimento contínuo.

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição cujo valor não ultrapassa o limite legal atualizado para R\$ 62.725,59, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa. Ainda que o §3º do mesmo artigo recomende a divulgação prévia, no presente caso não se adotou tal medida, pois o Município já conta com fornecedor que atende de forma ágil, eficiente e com elevado padrão de qualidade, garantindo entregas pontuais, cilindros devidamente higienizados e suporte emergencial imediato, o que é imprescindível para manter a regularidade dos serviços de saúde prestados à população.

7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Lei 14.133/2022, art. 26, parágrafo único, inciso III):

Conforme entendimento dos Tribunais de Contas, a justificativa de preço em casos de inexigibilidade de licitação deve demonstrar que o valor ofertado está compatível com o mercado. Para tanto, foram realizadas pesquisas em processos licitatórios e contratações semelhantes em outros municípios, considerando valores praticados para serviços de mesma natureza e complexidade.

A pesquisa abrangeu contratações recentes de eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal e cilindros para a administração pública, cujos valores médios ficam em de R\$ 37.109,24 (trinta e sete mil, cento e nove reais e vinte e quatro centavos) anuais, conforme homologações verificadas nos portais de transparência e diários oficiais.

Além disso, a contratação proposta inclui não apenas o suporte técnico especializado, mas também a capacitação e o treinamento contínuo dos servidores municipais, agregando valor à administração pública e garantindo conformidade com as normativas vigentes. O valor estimado de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) está, portanto, dentro da média de mercado, justificando sua razoabilidade e adequação orçamentária.

8- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Indica-se a contratação da empresa AP Oxigênio Comercial LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.499.087/0001-56, situada à Rua Gervasio Timoteo Farias, 285, Bela Vista, Palhoça/SC - CEP 88.132-772, em razão de sua reconhecida capacidade técnica e experiência comprovada no fornecimento de gases medicinais, em especial oxigênio medicinal, atendendo às especificações técnicas e normativas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

A empresa demonstra excelência operacional na logística de entrega, reposição e manutenção de cilindros em regime de comodato, assegurando agilidade e segurança no atendimento das unidades de saúde e ambulâncias do município, com fornecimento contínuo e suporte emergencial imediato, fatores essenciais para a preservação da vida e para o funcionamento ininterrupto dos serviços de saúde.

Ressalta-se que a contratada já presta este mesmo serviço ao Município de Rancho Queimado, atendendo de forma satisfatória e eficiente, com histórico de entregas pontuais, equipamentos devidamente higienizados e suporte técnico ágil. Essa experiência prévia com a Administração Municipal contribui para a continuidade e segurança da prestação, evitando riscos operacionais e garantindo a manutenção da qualidade do atendimento à população.

Além disso, a empresa possui atuação consolidada no fornecimento de gases medicinais para outros municípios da região, o que reforça sua capacidade de cumprir as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e a torna a opção mais vantajosa para a Administração Pública, combinando eficiência, segurança e economicidade.

9- HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT.

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento da Dispensa;

Rancho Queimado/SC, 13 de agosto de 2025.

TIAGO SCHUTZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 38/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal e cilindros em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Bombeiros.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento de oxigênio medicinal é indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos de urgência e emergência nas Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192), Bombeiros e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. O gás medicinal é utilizado principalmente em situações de suporte à vida, atendimentos respiratórios e estabilização de pacientes em estado crítico, tornando sua disponibilidade um fator determinante para a preservação de vidas.

2.2. Nos anos anteriores, a Administração Pública realizava a contratação direta do fornecimento de oxigênio medicinal com base no art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 utilizando-se do limite disposto. Esse dispositivo legal permite contratações diretas para fornecimentos com valores até R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

2.3. Entretanto, para o exercício de 2025, constatou-se que esse limite não será suficiente para atender à demanda crescente do Município. O consumo de oxigênio medicinal aumentou de forma incomum, impossibilitando a continuidade do atendimento por meio de contratações diretas, sendo necessário o devido planejamento para licitação formal, de modo a garantir o abastecimento contínuo e seguro.

2.4. Esse aumento de demanda decorre de diversos fatores. Um dos principais é a recente inauguração de uma nova Unidade Básica de Saúde no Município, com estrutura física ampliada, novos consultórios, salas de observação e maior número de profissionais. Com isso, houve ampliação significativa da capacidade de atendimento e, conseqüentemente, do uso de oxigênio medicinal para inalações e procedimentos clínicos emergenciais.

2.5. Além disso, o Município adquiriu uma nova ambulância para reforçar o serviço de transporte de pacientes, inclusive em situações de urgência, o que também impactou diretamente no aumento do consumo de cilindros de oxigênio. O veículo está equipado com sistemas de suporte à vida que requerem o uso constante de oxigênio medicinal, especialmente durante os trajetos até as unidades hospitalares de referência.

2.6. Adicionalmente, destaca-se que o oxigênio medicinal também está sendo utilizado para atendimento domiciliar de pacientes em situações de vulnerabilidade, o qual se encontra cadastrados e aguardam contemplação em programa do Governo Federal para o fornecimento permanente de equipamento próprio. Enquanto o benefício não é concedido, o Município de 2.7. Rancho Queimado, com base no princípio da dignidade da pessoa humana e no dever de garantir o acesso universal à saúde, tem prestado suporte provisório com o fornecimento de cilindros de oxigênio, assegurando a manutenção da vida e a estabilidade clínica do paciente.

2.8. Cabe ressaltar que o abastecimento ininterrupto de oxigênio é essencial para manter a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população. Qualquer falha nesse fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

comprometeria o atendimento em situações críticas, colocando em risco a vida dos pacientes e a eficiência dos serviços de saúde municipais.

2.9. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a aquisição de outros serviços e compras cujo valor não ultrapasse o limite legal. Esse limite foi atualizado para R\$ 62.725,59. Trata-se, portanto, de hipótese legal plenamente cabível diante da estimativa de valores, obedecendo aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa, essenciais para garantir a continuidade dos serviços de saúde.

2.10. Nos termos do § 3º do art. 75, essas contratações devem, preferencialmente, ser precedidas de divulgação em sítio eletrônico oficial por, no mínimo, três dias úteis, com a descrição do objeto e manifestação de interesse em propostas adicionais. Todavia, no presente caso, a divulgação não foi realizada, pois o Município já conta com fornecedor que atende de forma ágil, eficiente e com elevado padrão de qualidade, com entregas pontuais, cilindros devidamente higienizados e rotatividade adequada para reposição sem interrupções no atendimento. Considera-se, ainda, que Rancho Queimado está localizado em região afastada da capital, o que torna mais difícil encontrar fornecedores que consigam manter regularidade nas entregas e atendam às condições técnicas e operacionais exigidas, como fornecimento em comodato, reposição emergencial e suporte técnico imediato.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço unitário máximo mensal R\$	Preço total máximo anual R\$
1	Cilindro de oxigênio medicinal 7 Litros (1m ³) de Ar Comprimido. Gás: oxigênio medicinal com pureza (99,5%).	Und.	48	185,09	18.509,00
2	Cilindro de Oxigênio Medicinal 15 litros (2,2m ³) de Ar Comprimido. Gás: oxigênio medicinal com pureza (99,5%).	Und.	24	237,33	14.240,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço unitário máximo mensal R\$	Preço total máximo anual R\$
1	Cilindro de oxigênio medicinal 7 Litros (1m ³) de Ar Comprimido. Gás: oxigênio medicinal com pureza (99,5%).	Und.	52	185,09	18.509,00
2	Cilindro de Oxigênio Medicinal 15 litros (2,2m ³) de Ar Comprimido. Gás: oxigênio medicinal com pureza (99,5%).	Und.	36	237,33	14.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

3	Cilindro de Oxigênio Medicinal 40 Litros (8m ³) de Ar Comprimido. Gás: oxigênio medicinal com pureza (99,5%).	Und.	12	363,37	4.360,48
---	--	------	----	--------	----------

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Requisitos Gerais

4.1.1 A empresa contratada deverá demonstrar responsabilidade e competência compatíveis com as demandas atuais, garantindo atendimento eficiente e pontual às solicitações e especificações constantes deste Termo de Referência.

4.1.2 Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e recomendações vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.2 Garantia dos Produtos

4.2.1 A garantia deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

4.2.2 A empresa será responsável pela substituição, troca ou reposição de qualquer material entregue com defeito, avariado ou que não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.3 A substituição deverá ser realizada por produto com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da Contratante, sem qualquer ônus adicional para esta.

4.3 Validade dos Produtos

4.3.1 Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar validade mínima de 01 (um) ano.

4.4 Fornecimento de Equipamentos em Comodato

4.4.1 A contratada deverá fornecer, em regime de comodato e sem qualquer custo para as unidades de saúde e ambulâncias, cilindros e adaptadores necessários ao atendimento das demandas.

4.4.2 O fornecimento será realizado no sistema de livre troca, na quantidade estabelecida para cada item, garantindo a disponibilidade contínua dos equipamentos.

4.5 Especificações e Requisitos Técnicos

4.5.1 Cilindro de Oxigênio Medicinal – 7 Litros / 1 m³

4.5.1.1 Material: Aço.

4.5.1.2 Certificação: ISO 9809-3.

4.5.1.3 Homologado no Brasil.

4.5.1.4 Gás: Oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,5%.

4.5.1.5 Cor: Verde.

4.5.1.6 Capacidade hidráulica: 7 litros (1 m³) de ar comprimido.

4.5.1.7 Pressão de trabalho: 150 bar.

4.5.1.8 Medidas da válvula: 3/4" 14 NGT.

4.5.1.9 Diâmetro externo: 15 cm.

4.5.1.10 Altura total: 76 cm.

4.5.1.11 Peso: 10 kg.

4.5.2 Cilindro de Oxigênio Medicinal – 15 Litros / 2,2 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.5.2.1 Material: Aço.

4.5.2.2 Gás: Oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,5%.

4.5.2.3 Capacidade hidráulica: 15 litros (2,2 m³) de ar comprimido.

4.5.2.4 Rosca de entrada: 3/4" – 14 NGT.

4.5.2.5 Pressão de serviço: 150 bar.

4.5.2.6 Diâmetro externo: 219 mm.

4.5.2.7 Cilindro sem costura.

4.5.2.8 Cor: Verde.

4.5.2.9 Normas: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791.

4.5.2.10 Peso: 19 kg.

4.5.2.11 Altura: 79 cm.

4.5.2.12 Diâmetro: 17 cm.

4.5.3 Cilindro de Oxigênio Medicinal – 40 Litros / 8 m³

4.5.3.1 Capacidade hidráulica: 40 litros (8 m³) de ar comprimido.

4.5.3.2 Material: Aço.

4.5.3.3 Gás: Oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,5%.

4.5.3.4 Norma: ISO 9809-1.

4.5.3.5 Cor: Verde.

4.5.3.6 Pressão máxima de trabalho: 150 bar.

4.5.3.7 Válvula padrão – Rosca de entrada: 3/4" – 14 NGT.

4.5.3.8 Válvula padrão – Rosca de saída: ABNT 218-1.

4.5.3.9 Norma adicional: ISO 9809-3.

4.5.3.10 Peso: 44 kg.

4.5.3.11 Altura: 146 cm.

4.5.3.12 Circunferência: 71 cm.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

5.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

5.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

5.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.5. Efetuar o pagamento à contratada;

5.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

6.2. Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

6.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

6.5. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- 6.7. A contratada estará isenta da prestação de garantia contratual
- 6.8. Os serviços serão prestados por profissionais de nível superior, graduado em Ciências Contábeis, sendo pelo menos 01 (um) profissional com especialização em nível de Pós-Graduação na área contábil em Administração Pública ou Gestão Pública.

7. VIGÊNCIA

O presente instrumento é celebrado até 31 de janeiro de 2026, prorrogáveis na forma de Lei.

8. FISCAL DO CONTRATO

8.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a Secretário Municipal de Saúde.

Rancho Queimado, 13 agosto de 2025.

MARCOS ANTÔNIO LEAL
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº
38/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pelo Sr. Tiago Schutz, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação no Dispensa nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____ para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *********, especificados no(s) item(ns) ____ do Termo de Referência, anexo do edital de Dispensa nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: _____ CNPJ: _____					
Endereço: _____					
Nome do Representante: _____					
Telefone: _____			E-mail: _____		
Item	Descrição do produto	Und.	Qtd.	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
Total Geral R\$					

3 – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.
- 6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Rancho Queimado, _____ de xxxxxxxx de 2025.

TIAGO SCHUTZ
Prefeito Municipal

CONTRATADA (representante legal da contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 38/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____ / ____
QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE RANCHO
QUEIMADO (órgão) - SC E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr. Tiago Schutz, Prefeito Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ (logradouro), n.º _____, _____ (bairro), _____ (município/UF), CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado na Dispensa nº ____ / ____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é para atender o (a), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, será reajustado a cada 12 (meses) pelo acumulado do IPCA divulgado pelo IBGE afim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Órgão:

Unidade:

Funcional:

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.2.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.5.”, “9.1.6.”, “9.1.7.” e “9.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa**,

9.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4.4. Compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

9.2.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa 77 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pelo Secretário Municipal de Saúde.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Rancho Queimado, _____ de xxxxxxxx de 2024.

TIAGO SCHUTZ (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)